



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

### LEI Nº 564/2005, de 06 de setembro de 2005.

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 06 / 09 / 2005

*Kátia A. Luiz*  
SERVIDOR  
Assessora de Gabinete

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio financeiro a menor Janayana da Silva Fidêncio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a menor Janayna da Silva Fidêncio, para fazer face às despesas com tratamento de saúde em Vitória e Colatina.

**Art. 2º**- O valor do auxílio será de até R\$ 300,00 (trezentos reais) o qual será repassado sua genitora Mariana Pereira da Silva, em moeda corrente nacional.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;  
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Ação Social;  
Funcional Programática: 0824400092.028 – Apoio a Carentes;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo

**Art. 4º**- A responsável pela menor deverá apresentar os comprovantes de despesas até 30 dias a contar da data do efetivo recebimento.

**Art. 5º**- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 06 de setembro de 2005

*OSMAR PASSAMANI*  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
06/09/2005.

*Maria Natalina Casali*  
Secretária da SEMAF  
SECRETÁRIA DA SEMAF

**Data de Publicação**  
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO  
EM: 06 / 09 / 2005

*Maria Natalina Casali*  
SECRETÁRIA DA SEMAF